



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 17 de novembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 707

Total de Páginas: 004

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 004/2021

Venho pelo presente instrumento, com base no Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA n.º 21709 do TCE/PR, cancelar a realização do processo licitatório Tomada de Preços 004/2021 a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no Loteamento Silvio Frutuoso de Mello Coelho com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Tal cancelamento se justifica devido a incompatibilidade nos valores da planilha orçamentária e projeto básico, apresentados pelo Departamento de Engenharia e em cláusulas que restringem a ampla concorrência. Tão logo as irregularidades sejam sanadas o referido certame será publicado novamente com numeração distinta seguindo todos os preceitos legais.

Registre-se e Publique-se.

Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2021.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
Prefeito Municipal

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### RESOLUÇÃO N.º 010/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 17 de novembro,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas **FINAL** do repasse de Recursos Fundo a Fundo do **Incentivo Benefício Eventual COVID-19**, objeto da Resolução Ad Referendum n.º 004/2020 - CEAS, período do 1º semestre de 2021 (Janeiro a Junho), para atender demandas de ocorrências inesperadas, visando reestabelecer imediatamente às seguranças sociais à população em situação temporária de vulnerabilidade social.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Novembro de 2021.

**Gilson Luis Bianchi**  
**Presidente do C.M.A.S**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO N.º 011/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 17 de novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas **FINAL** do repasse de Recursos Fundo a Fundo do “**Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS**” oriundo do Programa Família Paranaense, objeto da Resolução Ad Referendum n.º 004/2021 - CEAS, período do 1ª semestre de 2021 (Janeiro a Junho), destinado a propiciar melhor atendimento às famílias referenciadas, garantindo acessibilidade e adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados, na nova sede própria do CRAS.

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Novembro de 2021.

**Gilson Luis Bianchi**  
**Presidente do C.M.A.S**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO N.º 012/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 17 de novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do **Incentivo Família Paranaense VI**, objeto da Deliberação n.º 057/2019, pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Período do pagamento 1º Semestre de 2021 (Janeiro a Junho), destinado ao desenvolvimento de Serviços de Proteção Social Básica e Especial em consonância com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Art. 2º.** Aprovar a justificativa do órgão gestor para saldo superior a 30%: Havia ficado um saldo anterior elevado, por conta da pandemia, porém nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, houveram gastos consideráveis. No mês de Março, recebemos mais uma parcela no valor de R\$ 20.000,00, o que fez nosso saldo

ficar em um pouco mais de 30%, porém esse recurso continuou sendo utilizado mensalmente.

**Art. 3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Novembro de 2021.

**Gilson Luis Bianchi**  
**Presidente do C.M.A.S**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO N.º 013/2021**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 17 de novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social I (Deliberação CEAS nº 013, 065 e 090, de 2013), recurso executado no período do 1º semestre de 2021 (Janeiro à Junho).

**Art. 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Novembro de 2021.

**Gilson Luis Bianchi**  
**Presidente do C.M.A.S**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**RESOLUÇÃO N.º 014/20201**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR LEI, em reunião realizada em 17 de novembro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar sem ressalvas a Prestação de Contas do Repasse de Recursos Fundo a Fundo do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Período do 1º Semestre de 2021 (Janeiro à Junho), destinado a atendimento de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Izília Folador.

**Art. 2º.** Aprovar a justificativa do Órgão Gestor para o saldo superior a 50%: Com o saldo anterior elevado, de acordo com a última justificativa da prestação de contas anterior, durante esse semestre, foi utilizado para pagamento do salário das mães sociais. Porém em Maio foi depositado mais uma parcela, elevando, assim, o saldo em conta do mês de Junho. Após esse período, este saldo já foi diminuído, e será demonstrado na

próxima prestação de contas.

**Art. 3º.** Aprovar o Plano de Providências que a equipe técnica do Órgão Gestor elaborou, para utilização deste Recurso, no decorrer de 2022.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 17 de Novembro de 2021.

**Gilson Luis Bianchi**  
**Presidente do C.M.A.S**

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

**COMUNICO** que o processo licitatório na modalidade Convite nº 001/2021, processo administrativo nº 018/2021, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em caráter excepcional e temporário, para a prestação de serviços contábeis, conforme o Memorial Descritivos das Atribuições da Função, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr, pelo prazo de 6 meses – NÃO compareceu o número mínimo de empresas para a realização desta modalidade, desta forma foi lavrada a ata e encerrada a sessão.

Ribeirão do Pinhal, 17 de novembro de 2021.

**TABATHA KARINE RIBEIRO LOPES**  
**Presidente da Comissão de Licitação**  
**da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal**

**Assinatura Digital**